

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

Processo n° 064/2024

Início de recebimento de propostas: 08h00 do dia 23/07/2024

Fim de recebimento de Propostas: 08h50m do dia 27/08/2024

Abertura e análise da propostas: 09h00m do dia 27/08/2024

Início fase de lances: 09h30 do dia 27/08/2024

Tipo: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,
- 1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horario, devidamente informados via chat.

2 - овјето

- **2.1** É objeto desta licitação a contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para a Pavimentação e Drenagem para o Conjunto Mazzeo, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos.
- ▶ Quanto ao projeto, este poderá ser adquirido no Departamento de Engenharia da Prefeitura, através de requisição, sendo que os interessados deverão fornecer cd/pen drive para reprodução dele.
- ightharpoonup É de responsabilidade da Empresa à plotagem e ou impressão das pranchas do projeto com todos os detalhes.
- ▶ As obras e serviços ora contratados deverão obedecer às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do edital.
- ▶ Eventuais dúvidas ou divergências quanto às especificações técnicas ou anexos deste edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.
- 2.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar R\$ 2.212.560,63 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3 - PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br
- 4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço com valor global do objeto, até o horário previsto no item 1.1.
- 5.1.1. O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- 5.1.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.1.3 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 5.1.4 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

entrega em definitivo;

- 5.1.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.1.7 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 5.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no Edital serão desconsiderados.
- 5.7 Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Planilhas de Quantidades e Preços, totalmente preenchidas, de acordo com os Anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, descriminando o valor de cada item em moeda corrente nacional, com BDI incluso (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b) Cronograma físico-financeiro completo e detalhado (modelo anexo), dentro do prazo determinado para a execução da obra.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todosos ônus diretos e indiretos;



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) O prazo de vigência e execução dos serviços serão de 300 (trezentos) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço.
- f) O local da obra será na localidade prevista no projeto básico e demais documentos do processo
- 5.8 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas apresentadas.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.
- 7.6.1 O modo de disputa será "ABERTO E FECHADO", com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 8.4 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Resolução Confea nº 1025 de 30/10/2009 em seu artigo Art. 55. indicando a execução de: execução de rede de tubos para drenagem urbana (diâmetro de 400 mm) - quantidade mínima = 150,00; Execução de boca de lobo ou de leão - quantidade mínima = 9 unidades; execução de poço de visita em via pública - quantidade mínima = 9 unidade; execução de guia e sarjeta de concreto - quantidade mínima = 1.500,00 m e pavimento em lajota de Concreto / piso intertravado - quantidade mínima = 4.300,00 m².

A comprovação a que se refere a alínea "b" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.3.1 Qualificação Profissional:

a) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, ficando condicionada a sua validade á qualquer processo de assinatura eletronica ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU ou CFT e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, de acordo com a Súmula 25 do TCE, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de: Execução de pavimentação de vias públicas e execução de rede de drenagem urbana.

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

Os documentos constantes dos itens 9.1 a 9.3 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do item 9.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet),



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

- **9.5** Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.
- 9.6 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 9.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 9.8 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.9 O prazo de que trata o subitem 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.10** A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.11. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 9.12. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.
- 9.13 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.14. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.15. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **9.16.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.
- 9.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.18. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 04 (quatro) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 - DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item, bem como analise da documentação técnica.
- 10.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.
- 10.3 Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.
- 12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.
- 12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra- razões em igual número de dias.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

Martin Beinrich

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da secretaria requisitante e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pelo próprio secretário.
- 13.3. O secretário requisitante do processo adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar dadata em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.
- 13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.
- 13.5 Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 13.7 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 13.8 A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.9- O responsável técnico pela fiscalização da obra é o Sr. Mauro Roberto Bogado da Cunha Engenheiro Civil, e pela gestão deste contrato, é o Sr. José Vandes Domingues Vaz Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura,

Martin Beinrich

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

solicitante do objeto referente a esta licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **14.1.1** Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;
- **14.1.2** Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- **14.1.3** Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;
- **14.1.4** Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- **14.1.5** Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior.
- 14.1.6 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias, a contar do início da execução dos serviços, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, contendo as seguintes especificações, nos termos da Lei Municipal nº 1.661/2009 (RETIRAR):
 - Nome da empresa executora da obra;
 - Procedência dos recursos;
 - Custo total da obra;
 - Data do início e prazo limite do término da obra;
 - Número de empregos diretos proporcionados pela execução da obra.

15- da execução dos serviços

- 15.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.
- **15.2** A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Prefeitura a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das sanções para os casos de inadimplemento.
- **15.3** A contratada refará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.
- **15.4** Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-los por gerenciamento através de empresa especializada.
- 15.5 Concluídos os serviços, procederá à Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão deles, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual serão considerados como definitivamente recebidos, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.
- **15.6** A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar a realização dos serviços e os equipamentos, a fim de se certificar acerca da qualidade, quantidade e do estado de funcionamento dos equipamentos, podendo exigir a substituição imediata dos inservíveis.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO:



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 16.1 Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das medições mensais, planilha de medição e laudo de vistoria realizado pelo responsável pela obra. Para que o pagamento seja efetuado deverá constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal referente às medições, o respectivo número: Referente à Concorrência Pública n° 000/24 Processo n° 064/24.
- **16.2** Serão realizadas medições, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas "in loco", pela fiscalização dos serviços. Para efeito das medições, serão considerados os preços unitários propostos pela empresa contratada.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.
- 17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízosà Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- ${
 m I}$ descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitosobservados na entrega do objeto;

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- ${
 m II}$ outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço;

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

- 18.1 A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2 O responsável técnico pela fiscalização da obra é o Sr. Paulo Jorge Numes de Almeida Encarregado de setor, e pela gestão deste contrato, o Sr. Ricardo dos Santos Ferreira Secretário Municipal de Obras Públicas, solicitante do objeto referente a esta licitação: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena deretenção do pagamento mensal.
- 18.3 As obras terão início a partir da assinatura da ordem de serviço.
- 18.4 A obra será executada na localidade conforme projeto básico.
- 18.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Concorrência Eletrônica n° 000/2024 Processo n° 064/2024).

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, conforme abaixo:

02.16.00- Obras, engenharia, urbanismo e assuntos

15.451.0017-1021- Infraestrutura urbana

4.4.90.51.91- Obras em andamento

02.16.00- Obras, engenharia, urbanismo e assuntos

15.451.0017-1021- Infraestrutura urbana

4.4.90.51.91- Obras em andamento

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio,

Marcia Balmaria

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

- 21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poder sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.
- 21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mongaguá.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mongaguá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.8. O Município de Mongaguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO FONE (13) 3445-3067 ou (13) 3445-3116, OU PELO EMAIL: licitacao@mongagua.sp.gov.br.
- 21.10 Integra este Edital:
- a) ANEXO I Minuto do Contrato
- b) ANEXO II Termo de Ciência e Notificação
- c) ANEXO III Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Mongaguá, 00 de de 2024

MÁRCIO MELO GOMES AUTORIDADE COMPETENTE



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° 001/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE MONGAGUÁ E A EMPRESA
Aos dias do mês de de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ , entidade de direito público interno, com sede à Av. Dr.
Getulio Vargas, n° 67, inscrita no CNPJ n° 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Sr. MARCIO MELO GOMES, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade de Mongaguá-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa
número , cadastrada no CNPJ sob o
do RG / e do CPF - residente
domiciliado na, n°/ de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei n° 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO 1.1 A CONTRATADA na qualidade de licitante vencedora da Modalidade - Concorrência n° 001/2024, parte integrante do processo n° 064/2024, obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE, o fornecimento de mão-deobra, equipamentos e materiais para a Pavimentação e Drenagem para o Conjunto Mazzeo, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos.
► As obras e serviços ora contratados deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00- Obras, engenharia, urbanismo e assuntos 15.451.0017-1021- Infraestrutura urbana 4.4.90.51.91- Obras em andamento
02.16.00- Obras, engenharia, urbanismo e assuntos 15.451.0017-1021-

Infraestrutura urbana

4.4.90.51.91- Obras em andamento

A Reducide

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de Concorrência Pública nº 000/24 e seus anexos. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O valor global do contrato é de R\$ (comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

- **5.1)** As obras e serviços a serem executados pela licitante vencedora, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores, sendo vedada sua subempreita.
- **5.2)** A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguiram padrões tecnicamente aceitáveis.
- **5.3)** A contratada refará por suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.
- **5.4)** Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.
- **5.5)** A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento deles, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão liberados pelo Setor de Engenharia, com a expedição da competente Ordem de Serviços pelo Departamento de Engenharia, abrindo-se o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para assinatura, início da execução contratual e apresentação pela CONTRATADA do cadastro Nacional de obra (CNO), junto a Receita Federal e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.
- **6.1 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada, do material utilizado e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 São obrigações da CONTRATADA:
- **7.1.1 -** Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;
- 7.1.2 Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e

Andreis Beineith

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

terceiros;

- **7.1.3** Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços malexecutados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;
- 7.1.4 Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- **7.1.5** Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;
- 7.1.6 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias a contar do início da execução dos serviços, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, contendo as seguintes especificações:
 - -Nome da empresa executora da obra;
 - Procedência dos recursos;
 - -Custo total da obra;
 - -Data do início e prazo limite do término da obra;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **9.1** O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão da obra/serviços por parte da CONTRATADA.
- **9.2 -** Concluídas as obras e serviços, objeto desta licitação, procederá à Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.
- **9.3** O recebimento provisório ou definitivo da obra \underline{n} exclui a responsabilidade civil pela segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais, que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços executados, nos termos do art. nº 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA CONCERNENTE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

A inadimplência da contratada com referência aos encargos indicados na Edital de Concorrencia Eletrônica nº 001/2024 - Página 17 de 34



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

cláusula anterior, não transfere à Administração Pública a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 15.1. O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de 300 (trezentos) dias, após a data da ordem de serviço e de acordo com o cronograma de obras.
- **15.2.** O <u>prazo de vigência</u> contratual é **de 480 (quatrocentos e oitenta)** dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços. Prorrogáveis, até o limite permitido em lei, mediante justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das medições mensais, planilha de medição e laudo de vistoria realizado pelo responsável pela obra. Para que o pagamento seja efetuado deverá constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal referente às medições, o respectivo número: Referente à Concorrência Pública n° 000/24 - Processo n° 064/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos referidos neste contrato serão liberados mediante prova de quitação de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, referente ao mês anterior e ISS - Imposto

Sobre Serviço, exceto quando forem retidos na fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA --MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitarse-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;
- **18.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.
- **18.3.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido

White Beliebet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

pela autoridade competente;

- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízosà Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 18.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **18.5.** A sanção de advertência de que trata o item 18.3, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **18.6.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.
- 18.7. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 19.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 300 (trezentos) dias da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.
- **19.2.** O contrato poderá ser reajustado depois de transcorridos 300 (trezentos) dias, com a aplicação do INCC-DI (Índice Nacional do Custo da Construção-Disponibilidade Interna- da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 300 (trezentos) dias.
- **19.3.** No caso de extinção ou substituição do INCC-DI, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA ART

21.1 A CONTRATADA deverá apresentar o enquadramento legal, apresentar o cadastro Nacional de obra (CNO), junto à Receita Federal e fornecer ART



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no prazo de **05 (cinco)** dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no artigo 96 da Lei n° 14.133/21, sob pena de decair do direito à contratação, devendo apresentar no Departamento de licitações, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Ordem de Serviço**, a comprovação da formalização da garantia, que deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, o que corresponde a R\$

- **22.2** A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços, sendo que a Contratada responderá ainda pela garantia do serviço pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega final do serviço, nos termos da legislação civil vigente.
- **22.3** Em caso de **acréscimo de obra/serviços**, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente termo, devendo ser apresentado o comprovante da complementação da garantia no mesmo prazo referido no **subitem 22.1**.
- **22.4** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- **22.5** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia prestada toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.
- 22.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, mediante requerimento protocolado no Paço Municipal, endereçado ao Departamento de Engenharia, após comprovação do RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.
- **22.7** Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.
- **22.8** A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos da legislação civil vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO 23. O contrato poderá ser extinto ocorridas quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS GESTORES DO CONTRATO

O responsável técnico pela fiscalização da obra é o Sr. Paulo Jorge Nunes de Almeida - Encarregado de serviços, e pela gestão deste contrato, o Sr. Ricardo dos Santos Ferreira - Secretário de Municipal de Obras Públicas, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá/SP, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

presente ato.

Prefeitura	de	Mongaguá,	de	de 2024

MARCIO MELO GOMES AUTORIDADE COMPETENTE CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1)	2)	
RG	RG	



Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATAI	NTE:			
CONTRATA	DO:			
CONTRATO	Ν°	(DE	ORIGEM):	
OBJETO:				

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DA	TA:		
AUTORIDADE	MÁXIMA DO	O ÓRGÃO/ENTIDADE:	<u>-</u>
Nome:			
Cargo:			
CPF:			



Assinatura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: Cargo: CPF: Assinatura: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF:

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PARA O CONJUNTO MAZZEO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda solicitada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar. É obrigatório conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 em todas as contratações.

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PARA O CONJUNTO MAZZEO

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Endereço: CONJUNTO MAZZEO, CHÁCARA ITAGUAÍ, BAIRRO ITAGUAÍ.

REQUISITANTE:

REQUISITANTE	CARGO	SETOR	
Ricardo dos Santos Ferreira	Diretor de Obras Publicas	Obras Publicas	

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP:

SERVIDOR (A)	CARGO	SETOR
Marilia Cristine R. L. Rocha	Chefe de Dep. Engenharia	Obras Publicas



Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental ETP/SEOHP nº 019/24

2- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, I

"I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; "

O conjunto Mazzeo, apresenta condições precárias em termos de pavimentação e drenagem, conforme foto em anexo, apresentando buracos e irregularidades na superfície da estrada. Essas condições comprometem a segurança dos usuários, além de causarem desconforto aos motoristas e pedestres que transitam pela região.

A falta de pavimentação e drenagem adequada resulta em dificuldades de locomoção e acesso para os residentes e comerciantes locais, bem como para o fluxo de veículos que utilizam essa via como parte de sua rota diária. Isso afeta diretamente a mobilidade urbana e pode causar congestionamentos e atrasos desnecessários.

Os serviços por ora proposto visa trazem benefícios imediatos em termos de segurança e mobilidade, mas também contribuirá para a valorização do entorno, aumentando a atratividade da região para investimentos comerciais e residenciais. Isso pode ter um impacto positivo no desenvolvimento econômico local e na qualidade de vida dos residentes.



3- ALINHAMENTOS ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Y



Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental ETP/SEOHP nº 019/24

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, II

"II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; "

Não se justifica em função de não ter sido elaborado PAC – Plano Anual de Contratações referente ao ano 2024.

4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1°, III

"III - requisitos da contratação; "

A contratação objeto deste ETP apresenta os seguintes requisitos:

Deverá ser permitida a realização de visita técnica acompanhado de representante da Unidade Gestora de Obras Públicas, a qual fornecerá o Atestado de Visita. A visita técnica é destinada ao conhecimento e estudo de acesso ao local, da situação atual do local da obra, para a verificação de interferências internas e externas e a compatibilização do objeto da contratação. A visita técnica é facultativa.

O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do e-mail visitatecnicaobras@mongagua.sp.gov.br.

Será enviado, também por e-mail, ao solicitante a data e horário marcado para a realização da visita. Esclarecemos que não serão realizadas visitas técnicas sem prévio agendamento, em horário que não esteja no horário de expediente da Prefeitura e também no dia marcado para realização da sessão pública.

A empresa que optar por não realizar a visita técnica, deverá enviar e-mail para visitatecnicaobras@mongagua.sp.gov.br informando que optou por não realizar visita técnica e que apresentará DECLARAÇÃO de que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

2



Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental ETP/SEOHP nº 019/24

Prazo para execução dos serviços será de no máximo 300 (trezentos) dias.

Planilha de Orçamento e Memorial descritivo já foram elaborados e segue anexo a este.

5- DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV

"IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:"

Os quantitativos de materiais e mão de obra definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, luminotécnico, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

6- DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V

"V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;"

Após realizar um levantamento detalhado do mercado e uma análise criteriosa das alternativas disponíveis para a pavimentação e drenagem no conjunto Mazzeo, gostaria de compartilhar as conclusões obtidas:

Identificamos diversas empresas especializadas em serviços de pavimentação e drenagem na região, com diferentes níveis de experiência, capacidade técnica e reputação no mercado.

7- DA ESTIMATIVA DE VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI

"VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;"



Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental

ETP/SEOHP nº 019/24

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 2.212.560,63 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

Fonte de Recurso: Transferência especial Deputado Fausto Pinato.

8- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII

"VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; "

Após uma análise cuidadosa das condições do Conjunto Mazzeo e considerando as necessidades específicas da região, gostaria de apresentar a descrição da solução proposta e as exigências relacionadas para a pavimentação em lajota:

Tipo de Pavimentação em Lajota: Propõe-se a utilização de lajotas intertravadas como material para a pavimentação do Conjunto Mazzeo. As lajotas intertravadas são uma opção popular e durável, que proporciona uma superfície resistente e esteticamente agradável.

Padrão de Qualidade das Lajotas: As lajotas a serem utilizadas devem atender a padrões de qualidade específicos, garantindo resistência ao tráfego, durabilidade e uniformidade na superfície da via. É importante que sejam selecionadas lajotas de alta qualidade, fabricadas de acordo com as normas técnicas vigentes.

Preparação da Base: Antes da colocação das lajotas, é essencial realizar uma preparação adequada da base da via. Isso inclui a compactação do solo, a aplicação de uma camada de base granular e a regularização da superfície para garantir uma base sólida e nivelada para a pavimentação.

Instalação das Lajotas: As lajotas devem ser instaladas de acordo com um padrão de assentamento adequado, garantindo o alinhamento e o nivelamento correto das peças. O uso de areia ou pó de pedra para o rejunte entre as lajotas também é recomendado para aumentar a estabilidade e a durabilidade da pavimentação.

1



Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental

FTP/SFOHP nº 019/24

Drenagem Eficiente: A pavimentação em lajota deve ser acompanhada por um sistema de drenagem eficiente para evitar acúmulos de água na superfície da via. Isso pode incluir a instalação de sarjetas, bocas de lobo e dispositivos de drenagem adequados para garantir o escoamento adequado da água pluvial.

Acessibilidade e Segurança: Deve-se garantir que a pavimentação em lajota seja projetada e executada de forma a garantir a acessibilidade de pedestres, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, conforme as normas de acessibilidade vigentes. Além disso, a sinalização adequada da via e a instalação de elementos de segurança, como redutores de velocidade, são essenciais para garantir a segurança dos usuários.

Manutenção Contínua: É importante ressaltar a importância da manutenção regular da pavimentação em lajota para garantir sua durabilidade e bom estado de conservação ao longo do tempo. Isso inclui a limpeza periódica, a reposição de peças danificadas e a realização de reparos quando necessário.

Essas são algumas das principais exigências e considerações relacionadas à pavimentação e drenagem para o Conjunto Mazzeo. É fundamental que todas essas especificações sejam devidamente contempladas no projeto e na execução da obra, visando garantir a qualidade, durabilidade e segurança da pavimentação.

9- DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1°, VIII

"VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; "

Entendemos que essa contratação, bem como os insumos apresentados, é correlatos e deve ser gerido e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade.

O objeto não poderá ser parcelado em razão de tratar de contração para serviços de obra e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra necessários.

10- DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental ETP/SEOHP nº 019/24

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IX

"IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; "

Gostaria de apresentar os resultados pretendidos para a pavimentação e drenagem no Conjunto Mazzeo, destacando os objetivos principais a serem alcançados com essa intervenção:

Melhoria da Qualidade da Via: O principal resultado almejado com a pavimentação em lajota é a melhoria significativa da qualidade da via. Espera-se proporcionar uma superfície de tráfego mais uniforme e estável, reduzindo o desconforto dos usuários e proporcionando uma experiência de deslocamento mais segura e confortável.

Aumento da Durabilidade da Pavimentação: A utilização de lajotas intertravadas de alta qualidade e a execução adequada do projeto visam aumentar a durabilidade da pavimentação. Espera-se que a nova pavimentação em lajota apresente uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de manutenção corretiva no futuro.

Segurança dos Usuários: Um dos resultados prioritários da pavimentação em lajota é garantir a segurança dos usuários da via. Espera-se reduzir o risco de acidentes de trânsito devido a irregularidades na superfície da estrada, proporcionando uma via mais segura para pedestres, ciclistas e motoristas.

Facilidade de Manutenção: A pavimentação em lajota permite uma manutenção mais eficiente e localizada em comparação com outros tipos de pavimentação. Pretende-se facilitar a identificação e correção de defeitos, como lajotas danificadas ou soltas, permitindo intervenções de manutenção rápida e econômica.

Acessibilidade Universal: É um objetivo essencial garantir que a pavimentação em lajota seja projetada e executada de forma a garantir a acessibilidade universal, atendendo às necessidades de todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida. Espera-se proporcionar uma experiência de deslocamento inclusiva e acessível para todos os usuários da via.



Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental ETP/SEOHP nº 019/24

Esses são os resultados pretendidos para a pavimentação e drenagem para o Conjunto Mazzeo. Estamos empenhados em alcançar esses objetivos por meio de um planejamento cuidadoso, execução de qualidade e acompanhamento contínuo da obra.

11- DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, X

"X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;"

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12- DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XI

"XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;"

Observamos a oportunidade e a necessidade de realizar os serviços no Conjunto Mazzeo, tendo como prioridade sempre o bem-estar e a segurança da população e turistas.

Ao concentrar as atividades em uma região próxima, há redução de custos logísticos, deslocamentos e uso de maquinário, facilitando a integração de melhorias na infraestrutura, urbanismo e paisagismo, promovendo uma abordagem holística e coerente.

13- DO IMPACTO AMBIENTAL

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XII

"XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos debaixo consumo de energia e de outros recursos,





Estado de São Paulo

Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental ETP/SEOHP nº 019/24

bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;"

Em análise detalhada do impacto ambiental associado ao projeto de pavimentação e drenagem, destacando as medidas planejadas para mitigar os efeitos adversos sobre o meio ambiente.

A pavimentação em lajota oferece a vantagem de utilizar materiais sustentáveis, como blocos de concreto intertravados, que são fabricados a partir de matérias-primas renováveis e recicladas. Esses materiais contribuem para a redução do impacto ambiental em comparação com outras opções de pavimentação, como o asfalto convencional.

As lajotas intertravadas permitem a permeabilidade do solo, o que ajuda a reduzir o escoamento superficial e minimizar o risco de enchentes e inundações. Essa característica contribui para a preservação dos recursos hídricos locais e para o controle da erosão do solo.

A pavimentação em lajota tende a absorver menos calor do que o asfalto convencional, reduzindo assim o efeito de ilha de calor urbano. Isso contribui para melhorar o conforto térmico na área pavimentada e minimizar os impactos negativos sobre o microclima local.

Durante a execução da obra, serão adotadas medidas para minimizar os impactos sobre a vegetação existente e a fauna local. A preservação de áreas verdes e a minimização da remoção de vegetação nativa serão priorizadas sempre que possível, visando à manutenção da biodiversidade na região.

Serão implementadas práticas adequadas de gestão de resíduos durante todas as fases da obra, incluindo a separação, a reciclagem e a destinação correta de materiais descartados. Isso contribuirá para reduzir o volume de resíduos enviados para aterros sanitários e minimizar os impactos ambientais associados à disposição inadequada de resíduos sólidos.

Será realizado um monitoramento ambiental contínuo durante e após a execução da obra para avaliar os impactos ambientais e garantir o cumprimento das medidas de mitigação estabelecidas. Qualquer impacto adverso identificado será prontamente abordado e corrigido, conforme necessário.





Estado de São Paulo

Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental ETP/SEOHP nº 019/24

Essas são algumas das medidas planejadas para minimizar o impacto ambiental da pavimentação e drenagem para o Conjunto Mazzeo. Estamos comprometidos em garantir que o projeto seja conduzido de forma responsável e sustentável, visando à preservação e à proteção do meio ambiente.

13- DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XIII

"XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

A Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente.

Mongaguá, 22 de abril de 2024.

Marilia Cristine Rosa Leal Rocha

Chefe Departamento de Engenharia



Estado de São Paulo Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000